

Estudo Técnico Preliminar 33/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64151.002850/2023-04

2. UG Gerenciadora - UASG

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - UASG 160225

3. E-mail

4bpe.scg@gmail.com

4. telefone

(81) 985849589

(81) 984201161

(11) 993795573

5. Descrição da necessidade

O emprego de Cães de Guerra é regido pelas Normas para Controle de Caninos (NORCCAN) através da PORTARIA Nº 096-COLOG, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016 do Comandante Logístico. O quadro de fixação de efetivo previsto para o 4º BPE são 20 caninos como publicado em PORTARIA – EME/C Ex Nº 973, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023. Sendo assim se faz necessário a aquisição de Ração Canina para manter a capacidade operativa desta OMPE e o bem estar animal.

6. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Cães de Guerra do 4º Batalhão de Polícia do Exército	LUCAS VIRGINIO CRISPIN DE LIMA - 1º Ten

7. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto a ser licitado, pelo seu impacto institucional, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista no Art.84 da Lei nº 14.133/21. A contratação será realizada de forma parcelada de acordo com a necessidade desta Organização Militar (OM) para que não haja estoques desnecessários. Assim, a licitação deverá ocorrer

pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo maior economia e flexibilidade na aquisição dos materiais e por entender, ainda, que haverá a necessidade de contratações frequentes, conforme inciso IV, do Art.78 bem como também o § 5º do Art.82 da Lei 14.133/21.

O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a realização do serviço contratado. O contratado deverá prestar diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo serviço demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

A ração deverá ser fornecida de matéria-prima vegetal e animal de boa qualidade, submetida a processo tecnológico adequado, em estabelecimento registrado no MAPA, contendo sais minerais, vitaminas e aditivos permitidos pela legislação em vigor. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos pelo contratante, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

O produto deverá apresentar as seguintes características:

1. Características Oganolepticas

Aspecto	Firme e Uniforme
Cor e Odor	Característicos

1. Análise microscópica

Ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos

1. Análise Físico-Química

DETERMINAÇÕES	PADRÕES	OBS
Umidade (%)	10	-----
Proteína bruta (%)	21	mínimo
Extrato Etéreo (%)	10	
Fibra Bruta (%)	4	máximo
Matéria Mineral (%)	10	
Cálcio (%)	0,7	mínimo
Cálcio (%)	1,6	máximo
Fósforo (%)	0,7	mínimo
Fósforo (%)	1,4	máximo

1. Embalagem

Produto embalado em saco de plástico novo, resistente e hermeticamente fechado, com padrão uniforme de 10 (dez) a 20 (vinte) Kg de peso líquido.

O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços prestados. Caso seja necessária averiguação das especificações técnicas dos objetos, a contratada deverá apresentar catálogos, manuais, folders ou prospectos do objeto no prazo estipulado pela contratante. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para o contratante.

O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de prestação de serviço em desacordo com as condições pactuadas. Conforme rege a Instrução Normativa nº 01

/2010 (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão), os órgãos da Administração Pública, quando da contratação de serviços e aquisição de bens, poderão exigir critérios de sustentabilidade ambiental. No processo em apreço, são aplicáveis (Art.5º).

O bem deverá ser, preferencialmente constituídos de material biodegradável, conforme ABNT 15448-1 / 15448-2. E atender os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a instrução normativa SLTI/MP nº 01/2010:

- a. 1. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- b. 2. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- c. 3. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

8. Levantamento de Mercado

A solução de mercado cuja aquisição se pretende, aquisição de Ração Canina, visando atender às necessidades da Seção de Cães de Guerra do 4º Batalhão de Polícia do Exército (4º BPE) e das demais UASG pertencentes ao Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos (GCALC), por se enquadrar, assim, na definição legal de bens comuns (conforme art. 1º, da Lei 10.520, de 2002), a seleção da empresa que fornecerá o material e serviço ao 4º BPE poderá se dar por meio de Pregão Eletrônico SRP.

No mercado existe a solução proposta, a qual é considerada viável. Constatou-se existir uma boa oferta no mercado dos materiais e serviços pretendidos, através do Painel de Preços, o que garante a participação de diversas empresas e conseqüentemente a concorrência, gerando uma licitação não fracassada.

9. Descrição da solução como um todo

1. O objeto da futura abertura de pregão, é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para Aquisição de ração canina, visando cumprir as demandas anuais da Seção de Cães de Guerra do 4º Batalhão de Polícia do Exército (4º BPE) seguindo assim todas as normas, quantidades e exigências no Termo de Referência
2. Trata-se de licitação para aquisição de material a ser fornecido por empresa do ramo específico aos bens em questão, com capacidade técnica e financeira para atenderem eventuais aquisições, sob demanda, por 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades dos setores requisitantes, podendo ser ainda prorrogável conforme Art. 84 da Lei 14.133/21, se apresentar vantajosidade.

3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois trata-se de serviços não continuados.
4. A empresa contratada deve efetuar a entrega conforme as especificações, quantidades e exigências detalhadas no Termo de Referência e seus anexos.

10. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos ora propostos por esse estudo e apresentados em planilha abaixo, foram obtidos através da quantidade prevista de cães do 4º BPE (20 caninos) e do histórico de consumo dos últimos doze meses, para suprir as necessidades de ração canina desta Organização Militar para o ano de 2023.

Para atendimento das necessidades, os itens e suas quantidades foram definidos conforme tabela abaixo.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	454128	Ração Animal, Espécie Animal: Cão, Dosagem Máxima Umidade: 10%, Dosagem Mínima proteína: 21%, Dosagem Mínima Extrato Etéreo: 10%, Dosagem Máxima Fibra Bruta: 4%, Dosagem Máxima Matéria Mineral: 10%	Kg	5760

11. Estimativa do Valor da Contratação

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo:

1. Instrução Normativa n 65/2021 – SEGES/ME;

Com base na pesquisa realizada no Banco de Preços (SAG), verificou-se custo estimada da contratação é de R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais), e encontra-se pormenorizado em planilha demonstrativa de preços unitários e totais anexo ao presente documento.

Da metodologia aplicada a política de preços:

De acordo com a Instrução Normativa n 65/2021 – SEGES/ME, de 7 de julho de 2021, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a pesquisa de preços:

[...]

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

1.
 - I. 1.1. - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

- II. 1.2. - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III. 1.3. - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- IV. 1. pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
- V. 2. pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetro, o inciso III, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços de acordo com o art. 6º da referida instrução normativa.

12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Por se tratar de pregão SRP, conforme alínea b, do Art.40, c/c inciso IV, do Art.78 bem como também o § 5º do Art.82 da Lei 14.133/21, o objeto deverá ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala (Súmula 247 do TCU).

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação ocorre de forma independente, não dependendo de qualquer outro processo licitatório para que possa surtir seus efeitos.

14. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O planejamento de aquisição e emprego do material descrito neste estudo encontram alinhamento com a contratação, uma vez que a demanda existente e a previsão da aquisição dos materiais no decurso do período de vigência da contratação (12 meses) ocorrerá para manter a alimentação do Efetivo Canino a capacidade operacional desta OMPE.

15. Resultados Pretendidos

Com a aquisição dos material ora elencado neste Estudo Técnico Preliminar, espera-se a continuidade da aquisição de Ração Canina ao 4º BPE de modo contínuo e sem risco de interrupção, nas medidas de alimentação diária dos caninos bem como apoio operacional ao CMNE.

16. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

17. Possíveis Impactos Ambientais

Os bens fornecidos deverão observar os critérios de sustentabilidade básicos descritos no Termo de Referência e na legislação em vigor, a fim de minimizar ou evitar impactos ambientais, geração de danos ao ecossistema, produção excessiva de resíduos, possibilitando, quando couber a logística reversa para recolhimento, reciclagem e reutilização dos materiais.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação pretendida mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Membro da equipe de planejamento

LUCAS VIRGINIO CRISPIN DE LIMA - 1ºTEN

Chefe da Seção de Cães de Guerra

Despacho: Membro da equipe de planejamento

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS ZAMPOLLO - 3º SGT

Adjunto da Seção de Cães de Guerra

Despacho: Membro da equipe de planejamento

DAVID LUCAS SILVA DOS SANTOS - 3º SGT

Auxiliar da Seção de Cães de Guerra